

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.827, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.856.377,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.856.377,21 (Vinte e um milhões oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978339 - SEEL	01500000001	319092	94.904,84
211010618115108838 - SEGUP	01500000001	339039	4.670.086,11
251010345115087722 - PGE	01500000001	449051	356.575,98
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	1.583.653,46
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339033	2.330.000,00
582012354215288713 - CEASA	01500000001	339039	187.215,31
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	3.000.000,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339030	200.000,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339039	31.517,90
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	9.402.423,61
TOTAL			21.856.377,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	14.354.629,87
251020306215088153 - Enc. PGE	01500000001	459093	356.575,98
401010612415108270 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	90.000,00
401010612415108270 - POLÍCIA	01500000001	339036	20.000,00

CIVIL			
401010612415108270 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	100.000,00
401010618115108267 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	40.000,00
401010618115108267 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339036	20.000,00
401010618115108267 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	30.000,00
401010618115108837 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	20.000,00
401010618115108837 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339033	20.000,00
401010618115108837 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339036	20.000,00
401010618115108837 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	300.000,00
401010630315108277 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	100.000,00
401010630315108277 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	200.000,00
401010642215002262 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	80.000,00
401010642215002262 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339036	30.000,00
401010642215002262 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	30.000,00
401010642215002264 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	90.000,00
401010642215002264 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339036	50.000,00
401010642215002264 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	90.000,00
401010654215272350 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339014	600.000,00
401010654215272350 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	100.000,00
401010654215272350 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339036	40.000,00
401010654215272350 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	250.000,00
401010654215272350 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339047	10.000,00
642011030215078288 - FHCGV	01659000069	339030	231.517,90
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	4.583.653,46
TOTAL			21.856.377,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JULHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.312, DE 28/07/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**